

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

#### PARECER CTAI Nº 011/2018-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da UPA IGARASSU, correspondente ao período de abril a junho de 2018.

### 1) INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o 2º Relatório Assistencial de Avaliação da UPA IGARASSU, em anexo, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão nº 004/2009.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, a qual emitiu o 2º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela UPA IGARASSU, correspondente ao período de abril a junho de 2018.

É o que se tinha para relatar.

### 2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 001/2009, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Especializado – UPA IGARASSU, no qual se sagrou-se vencedora a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, qualificada através do Decreto Estadual nº 44.992 de 15/09//2017. Ressalta-se que o Contrato Gestão nº 004/2009 foi assinado em 28 de dezembro de 2009, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 23/01/2010 pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.

Em 04 de janeiro de 2018 foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde - O.S.S., acima aludida, o 15° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2009, tendo como objeto a



COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

prorrogação da sua vigência pelo prazo de 01(um) ano, 11(onze) meses e 24(vinte e quatro) dias, sendo o limite máximo de 28 de dezembro de 2019, quando completará 10(dez) anos.

#### 3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº 004/2009 é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

### 3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o não cumprimento da meta do Indicador de Produção Atendimentos Médicos, no trimestre de **abril a junho de 2018**, alcançando o percentual de **80,98%**, abaixo do mínimo pactuado, sendo apontado descontos no valor de **R\$ 77.818,56** (setenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). Contudo, a Unidade encaminhou justificativa de ausência de demanda através dos oficios nº 241 e 242/18; estando este sob apreciação da DGMMAS para análise do mérito.

#### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que a UPA IGARASSU, no trimestre de abril a junho de 2018, cumpriu todas as metas, exceto de Escala Médica, por ter apresentado 3 (três) faltas no período; havendo apontamento de descontos no valor de R\$ 7.781,86 (sete mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos). Contudo, a Unidade encaminhou justificativas através dos oficios nº 206 e 244/18, sendo analisados pela DGMMAS, que acatou a justificativa correspondente a 2(duas) faltas. Sendo assim, será aplicado, à Unidade, desconto no valor de R\$ 2.593,95 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). Os demais indicadores apresentaram os seguintes resultados:100% de apresentação da



Meny





### SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

### DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Produção SIA/SUS com 0,00% de glosas; Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos e resolução de, no mínimo, 80% das Queixas Recebidas, com apresentação dos relatórios; além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários. Ademais, cumpriu todos os prazos determinados em contrato.

### 4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA IGARASSU referente ao período de Abril a Junho de 2018, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 24 Agosto de 2018.

Michel Cleber Gomes

Mat. nº 337.518-8

Hericka Vieina de Loucena

Hericka Vieira de Lucena

Mat. nº 389.594-7

Katiana Alves Moreira

Mat. nº 336.951-0

Andréa Franklin de Carvalho

Mat. nº 244.668-5

Tereza Cristina da Silva

Mat. nº 357.436-9

Thalyta Maryah dos Santos

Mat. nº 362.380-7

Luciana Araújo Lima de Menezes

Mat. nº 362.067-0

1 8





# RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO

Abril a Junho/2018

**UPA IGARASSU** 

2018



### **SUMÁRIO**

l. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	04
3. Gestão do Contratos	05
4. Metodologia	05
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	06
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	07
7. Apontamento de Descontos	07
8. Considerações sobre Parecer Conclusivo CMA – 1º Trimestre 2018	08
9. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade	09
10. Recomendações	10
11. Anexos	10





### 1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 04/2009, assinado em 28 de Dezembro de 2009, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes — IMIP Hospitalar, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Honorata de Queiroz Galvão — UPA IGARASSU, no Município de IGARASSU.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de abril a junho de 2018, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência que atualmente sobrecarregam os hospitais da rede estadual.





#### 2. Perfil do Serviço

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade. São integrantes do componente pré – hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A UPA IGARASSU realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria, e Ortopedia. Essa unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 19 leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré – hospitalar móvel, (SAMU) e CORPO DE BOMBEIROS.

A área de construção é 1.326,31m², conta com Sala de Recepção e de Espera, Brinquedoteca, Salas para Classificação de risco, Consultórios para atendimento em Ortopedia, Pediatria, Clínica Médica e Serviço Social, contamos ainda com Sala Vermelha (sala de suporte à vida), Sala de Procedimentos, Sala de nebulização e de Gesso, Salas de observação masculina, feminina e pediátrica, Sala de medicação, Farmácia, Dispensação de Medicamentos, Almoxarifado, Raios-X e câmara escura, Morgue. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, acesso de ambulância, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos e elevador de cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso para os funcionários.





#### 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 04/2009 prorrogado em 04 de janeiro de 2018 até 28 de dezembro de 2019, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPA IGARASSU, implantada no município de Igarassu-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 1.296.975,96 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

### 4. Metodologia

A elaboração do presente relatório foi baseado no relatório recebido da UPA IGARASSU referente ao período de abril a junho de 2018, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.





### 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

1. Resol	utividade						
D.70	Y 25 1			Meta			
N°	Indicador	Forma de Cálculo	Contratado Realizado		% de Alcance	Status	
1.1	Produção Médica	N° de atendimentos realizados/N° atendimentos contratados x 100	32.025	25.935	80,98	META NÃO CUMPRIDA/ JUSTIFICATIVA ENVIADA	
2. Quali	dade						
2.1	Escala Médica	Análise do BID	Escala completa (100%)	Escala Incompleta		META NÃO CUMPRIDA/ JUSTIFICATIVA ENVIADA	
	Apresentação da Produção	Informação do	Informar 100% dos procedimentos realizados	124.948	100,00%	META CUMPRIDA	
2.2	SIA/SUS	SIA/SUS	Apresentar, no máximo de 10% de glosas	0	0,00%	MEIA CUMPRIDA	
2.3	Requisitos de Avaliação						
2.3.1	Acolhimento e Classificação de Risco	Análise do Relatório Mensal	Apresentação de relatório no prazo prescrito	Relatório Enviado no Prazo Determinado		META CUMPRIDA	
2.3.2	Atenção ao Usuário						
2.3.2.1	Pesquisa de Satisfação	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Realização de pesquisa mensal — 10% do total de atendimentos e apresentação do relatório no prazo prescrito	3.096	11,94	META CUMPRIDA	
2.3.2.2	Resolução de Queixas	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	Entrega do relatório no prazo determinado com 80% das queixas resolvidas	Registrado 100% das Queixas ocorridas	100% das Queixas Tratadas	META CUMPRIDA	
2.3.3	Taxa de Identificação da Origem do Paciente	Análise do Relatório Mensal	Apresentação de relatório no prazo prescrito	Relatório Enviado no Prazo Determinado		META CUMPRIDA	

#### Fonte:

Relatório Gerencial Mensal/Sistema de Gestão da SES/Boletim de Informações Diárias - BID /DATASUS





### 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

Quadro 02 – Cui	mprime n	to das Cla	usulas Contra	tuais
ITEM DO CONTRATO	Sim	Não	Não se aplica	Observação
3.1.34 - Possuir e manter em pleno funciona	mento, no	mínimo, as s	eguintes Comissõe	es Clínicas:
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	x			
Comissão de Ética Médica	X			
Comissão de Óbitos	X			
As atas de reuniões das comissões foram enviadas	X			
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	X			
Serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	X			
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	X			
Núcleo de Segurança do Paciente	X			

Fonte: Relatório Gerencial da UPA IGARASSU

### 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17, que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação, da Unidade, cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, esses indicadores serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima, valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da Unidade UPA IGARASSU, verifica-se, no trimestre em análise, o não cumprimento das metas do Indicador de Produção, pois apresentou um percentual para Atendimentos de Urgência abaixo do mínimo contratado. Com relação aos Indicadores de Qualidade, a





Unidade apenas não cumpriu a meta de Escala Médica. Desse modo, haverá apontamento de descontos no valor de R\$ 77.818,56 (setenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) para o Indicador Produção; e R\$ 7.781,86 (sete mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) para o Indicador Qualidade, conforme descrito nas tabelas abaixo.

Tabela 01 - Apontamento de Descontos - Indicador de Produção

Atendimento Urgência / Emergência						
		ABR	MAI		JUN	
Clinica Médica		5.818	5.634		5.157	
Ortopedia		1.561	1.581		1.532	
Pediatria		1.717	1.571		1.364	
TOTAL		9.096	8.786	8.053		
% MENSAL POR META CONTRATADA		85,2	82,3	75,4		
TOTAL TRIMESTRE	25.935					
			81,0			
	% Desc.		Meses	Valor		
Cálculo do Apontamento Descontos	10%		3,0	R\$	77.818,56	
Repasse Produção 20%	R\$	259.395,19				
% PARA COMPENSAÇÃO ACIMA 115%					(34,02)	

Fonte: Consolidado Mensal UPA/2018

Tabela 02 - Apontamento de Descontos - Indicador de Qualidade

Escala Médica					
	ABR	MAI	JUN		
Clínica Médica	comp.	20 (N) S/J; 26 (D) J	02 (N) J		
Pediatria	comp.	comp.	comp.		
Ortopedia	comp.	comp.	comp.		
Quantidade de Faltas Mês =	0	2	1		
Quantidade de Faltas Trimestre =	3				
Repasse Qualidade - Produção 5% =	R\$ 64.848,80	Percentual por falta = 4%			
Valor Apontado =			R\$ 7.781,86		

Fonte: Consolidado Mensal UPA/2018

#### 8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório do 1º Trimestre de 2018

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao 1º trimestre de 2018. Após análise dos apontamentos exarados por essa Comissão, este apoio técnico proferiu as seguintes considerações:

1. Indicador Produção de Atendimentos Médicos - As metas de produção das UPA(s) já foram repactuadas, com validação a partir de julho/2018. Ademais, as justificativas de ausência de demanda,





encaminhadas pela Unidade, serão analisadas por esta Diretoria, sendo apresentado, posteriormente, o resultado dessa análise – acatamento ou não da justificativa – tanto para a Unidade de Saúde quanto para a CMA;

- 2. Divergência de Informação quanto a Escala Médica praticada e o que está disposto no 12º T.A.: Foi citado pela CMA que a escala praticada no trimestre diverge da escala mínima exigida, prevista no 12º T.A, ao Contrato de Gestão nº 004/2009. Acontece que houve alteração para esse indicador no 14º T.A, cuja escala mínima a ser praticada será de 06(seis) profissionais médicos no plantão diurno (05 profissionais, entre Clínicos e pediatras + 01 Traumato ortopedista) e no plantão noturno 04(quatro) profissionais (03 profissionais entre Clínicos e Pediatras + 01 Traumato ortopedista). Desse modo, a Unidade vem cumprindo além do previsto em contrato, pois apresentou no trimestre uma escala com 12 profissionais médicos nas segundas e terças-feiras e 11 profissionais médicos na escala dos demais dias da semana.
- 3.Indicador Acolhimento e Classificação de Risco A Unidade enviou o Ofício nº 319/18 justificando o número de pacientes atendidos serem maior que os pacientes classificados.
- 4. Indicador Taxa de Identificação da Origem do Paciente A meta desse indicador já foi ajustada no T.A. de repactuação de metas da Unidade, que entrará em vigor a partir de julho/18, sendo estabelecido como meta a entrega do relatório no prazo definido em contrato.

### 9. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade

Após análise dos dados apresentados pela UPA IGARASSU, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

- 1. Por não atingir a meta de produção nos atendimentos médicos de urgência no segundo trimestre de 2018, ficando acima do mínimo contratado apenas no mês de abril, foi enviado Justificativa de Ausência de Demanda através dos Oficios Nº 241 e 242/2018 referentes aos meses de maio e junho de 2018; que estão sendo apreciados por esta Diretoria e, posteriormente, o resultado dessa análise, será informado tanto para a Unidade quanto para essa Comissão;
- 2. A UPA Igarassu não manteve Escala Médica completa no trimestre avaliado, apresentando 02(duas) faltas ocorridas no mês de maio plantão diurno e noturno sendo apenas a do dia 26 foi justificada; e 01(uma) falta ocorrida no mês de junho, no plantão noturno, todas na especialidade de clínica médica.





### SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A Unidade enviou justificativa através do Oficio Nº 206/2018, correspondente a falta médica do mês de maio, porém não foi acatada por esta Diretoria por conter em anexo apenas uma declaração de acompanhamento domiciliar assinada pelo referido médico. Quanto a falta ocorrida no mês de junho, foi encaminhado, pela Unidade, o atestado médico através do oficio 244/2018, justificando a citada falta, sendo acatada pela DGMMAS. O resultado da análise, realizada pela DGMMAS, das justificativas apresentadas, está sendo informada, à Unidade e a essa Comissão, através do Ofício nº 376/2018.

3. A Unidade possui, implantadas e em pleno funcionamento, as Comissões Clínicas de: Prontuário Médico, Óbitos e Ética Médica. Ratifico que as atas das reuniões dessas comissões foram encaminhadas nos relatórios da Unidade.

#### 10. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Remonda-se a Unidade quando na ausência do profissional médico que o mesmo seja substituído em tempo hábil para que não haja prejuízo na assistência prestada.

#### 11. Anexos

BID - Abril a Junho/18

Escala Médica - Abril a Junho/18

Relatório de Atividade Assistencial – Abril a Junho/18

Relatório de Indicador de Qualidade - Abril a Junho/18

Consolidado Trimestral UPA 2018

Oficio nº 376 - DGMMAS - Justificativa Escala Médica - 2º Trimestre 2018

Recife, 24 de Agosto de 2018

ANÁLISE ASSISTENCIAI

Marcos Vinicius Costa Sin

Coord. de Gestão Hospitalar

Marcos Vinicius Costa Silv Coordenador de Gestão Hospitalar - DGMMAS

Mat. n° 375.458-8

10